



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 21

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 10 DE ABRIL DE 1989.

ANO XV

RESOLUÇÃO Nº 001/89.

DATA: 27 de fevereiro de 1989

SÚMULA: Altera a redação do § 3º, do artigo 23, da Resolução nº 003/88. (Prorroga até às 17:00 horas do dia 20/03/89).

A **Assembleia Constituinte do Estado do Paraná**, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 3º, do art. 23, da Resolução nº 003/88, passa a ter seguinte redação:

"Art. 23 -

§ 3º - As propostas poderão ser apresentadas até às dezesseis horas do dia 20 de março de 1989, perante a Comissão Constitucional, a quem caberá dizer da observância às formalidades legais exigidas e proferir a decisão competente, pronunciando-se, inclusive, sobre o mérito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 27/02/89

(a) ANTONIO MARTINS ANNIBELLI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/89

DATA: 06 de abril de 1989.

SÚMULA: Altera a redação do § 2º, do Art. 16, da Resolução nº 003/88 (o anteprojeto aprovado pela Comissão Temática será encaminhado à Comissão Constitucional até o dia 13 de abril de 1989).

A **Assembleia Constituinte do Estado do Paraná**, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 2º, do art. 16, da Resolução nº 003/88, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 -

§ 2º - o anteprojeto aprovado pela Comissão Temática será encaminhado à Comissão Constitucional até o dia 13 de abril de 1989.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 06.04.89.

(a) ANIBAL KHURY
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/89

DATA: 06 de abril de 1989.

SÚMULA: Altera a redação do § 1º, do Art. 14, da Resolução nº 003/88 (a Comissão Constitucional será composta de vinte e dois (22) membros).

A **Assembleia Constituinte do Estado do Paraná**, aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 29 da Constituição Estadual, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º, do art. 14, da Resolução nº 003/88, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 -

§ 1º - A Comissão Constitucional será composta por 22 (vinte e dois) membros indicados pelos líderes partidários, obedecendo, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro" em 06/04/89.

(a) ANIBAL KHURY
Presidente

RELAÇÕES DAS PROPOSTAS POPULARES, DE ENTIDADES E SUGESTÕES À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

SUGESTÃO DE DEPUTADO 017-A - DEPUTADO RAFAEL GRECA DE MACEDO - No sentido de que se retome à iniciativa popular, na proposição de Emendas à Constituição Estadual.

Para iniciar a discussão do tema, será necessário que os partidos políticos e associações legalmente registradas apresentem pro-

postas populares, respaldadas em pelo menos 1% dos eleitores, estes por sua vez, dispersos, no mínimo, em 60 Municípios do Estado. - PROT. Nº 362/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 017-B - DEPUTADO RAFAEL GRECA DE MACEDO - Sugestões referentes a: I - DEFENSORIA PÚBLICA; II - REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; III - BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE. - PROT. Nº 362/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 017-C - DEPUTADO RAFAEL GRECA DE MACEDO - Sugestões referentes a: I - MEIO AMBIENTE; II - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; III - APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DAS ÁGUAS; IV - USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ; V - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL OU NATURAL; VI - AUTONOMIA DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS; VII - CRIAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL. - PROT. Nº 362/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 017-D - DEPUTADO RAFAEL GRECA DE MACEDO - Sugestões referentes a: I - ENDIVIDAMENTO EXTERNO E INTERNO; II - FACILIDADES FISCAIS; III - DOS INCENTIVOS FISCAIS. - PROT. Nº 362/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 069-A - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC "ASSOCIAÇÃO COMEC" (RELAÇÃO COMPLETA DAS OUTRAS ENTIDADES NA PROPOSTA ANTERIOR) - Seriedade no trato das questões do Desenvolvimento Urbano e Regional.

OBS.: Os Capítulos A, C e D dizem respeito às competências temáticas da Comissão da Ordem Econômica e Social, pois referem-se à Política de Desenvolvimento Estadual, Política Urbana e Política Habitacional. Estritamente relacionado a estas, o Capítulo B, que refere-se a Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Microrregiões, tem seu conteúdo compatível às competências temáticas da Comissão da Organização do Estado e dos Municípios. - PROT. Nº 730/89.

SUGESTÃO 198 - CHEFE DO CENJUR - CHRISTIANO O. ANDREGHETTO - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e futuras gerações. Considera-se meio ambiente o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química e biológica que abrigue, regule ou permita o desenvolvimento da vida em todas as suas formas. - PROT. Nº 1155/89.

OBS.: Anexado a Sugestão nº 121.

SUGESTÃO 199 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - Da família do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso. Incluir no título que tratar da Organização Municipal: Os Municípios criarão Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aplicando-se no que couber, as regras referentes ao Conselho Estadual. Incluir no título que trata das disposições transitórias: A Assembleia Legislativa dentro de 120 dias após a promulgação da Constituição elaborará Código Estadual de Proteção à Infância e à Juventude. - PROT. Nº 1156.

SUGESTÃO 200 - ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES E AUTO-ESCOLAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - Que seja incluída na Constituição Estadual e criada definitivamente a profissionalização da Classe dos despachantes do Estado; e que os serviços sejam feitos pelos despachantes oficiais; que não sejam nomeados despachantes sem estudo da existência de campo de trabalho e que a classe, Sindicato e Associações tenham o respeito devido, sem discriminações. - PROT. 1159/89.

SUGESTÃO 201 – ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES E AUTO-ESCOLAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – Que volte a ser como em anos anteriores, as Ciretrans é que devem expedir os documentos, já que para a Capital simplesmente é encaminhado, uma guia de cadastro para que CRV seja expedido pelo computador; Se obrigatório for a expedição por computador, que seja instalado o terminal na 30ª Ciretran para maior agilização dos documentos da região; que sejam extintos postos de serviços nas cidades com menos de 2.000 veículos cadastrados, que as Ciretrans e Detrans do Estado, não façam serviço do despachante. – PROT. Nº 1160/89.

SUGESTÃO 202 – ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES E AUTO-ESCOLAS DO SUDOESTE DO PARANÁ = ADESP = – Para maior facilidade ao usuário, solicitamos que o IPVA seja recolhido somente em GR 5 e seus respectivos vencimentos, e que este serviço somente os despachantes venham a fazer; que o licenciamento seja expedido pelas Ciretrans e porque não pelos próprios despachantes, como é feito em todos os outros Estados; que nas transferências ou aquisição de veículos (compra) o DUT seja recolhido imediatamente. – PROT. Nº 1161/89.

SUGESTÃO 203 – CONSELHO COMUNITÁRIO DE TAPIRA / SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRA / CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA / PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Que o Governo do Estado do Paraná, determine uma porcentagem do seu orçamento para atender os pequenos e/ou minis produtores rurais agrupados em comunidades ou Associações de Moradores, para a perfuração de poços artesanais e/ou aproveitamento de fontes naturais com a finalidade de irrigar lavouras. – PROT. Nº 1162/89.

SUGESTÃO 204 – COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA = COPACOL = Que haja uma política agrícola definida; no setor social, o atendimento no campo; que o Governo desapropriar e faça o assentamento dos que de fato, tem vocação com a profissão da agricultura. – PROT. Nº 1164/89.

SUGESTÃO 205 – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Sugestões referentes ao Ministério Público e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado. – PROT. Nº 1299/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 206 – DEPUTADO LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA – O presente Projeto de Constituição do Estado do Paraná é apresentado pelo autor como um modelo sobre o qual se possa iniciar o trabalho efetivo de elaboração constitucional pela Assembléia Legislativa do Estado, revestida de poderes constituintes tanto em decorrência do que dispõe o artigo 11 das Disposições Transitórias da nova Constituição Federal quanto da Emenda Constitucional nº 25, de 21 de novembro de 1.986, que transformou a Assembléia Legislativa do Estado em Assembléia Constituinte Estadual. – PROT. Nº 1335/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 207 – DEPUTADO PEDRO TONELLI – Expor as idéias e propostas que o PT almeja, contribuir com o debate na Constituinte Estadual, estimular os trabalhadores paranaenses desejando que a Constituinte seja moderna e avançada, do ponto de vista da classe trabalhadora. Apresentando propostas e sugestões. O PT entende que o documento político mais importante do Estado deve ter como núcleo fundamental a questão da democracia e do desenvolvimento, como forma de resgatar a dívida política e social do Estado em relação a seus cidadãos, particularmente dos setores marginalizados política, econômica e socialmente. – PROT. Nº 1390/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 208 – DEPUTADO ORLANDO PESSUTI – Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida gratuidade dos transportes coletivos, urbanos e interurbanos. – PROT. Nº 1447/89.

SUGESTÃO 209 – LEGIÃO PARANAENSE DO EXPEDICIONÁRIO – Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 6521, de 04 de janeiro de 1974, que regulamenta o art. 148 das Disposições Transitórias da Constituição

Estadual, são assegurados os seguintes direitos. Aproveitamento no serviço público, Assistência Médica, Hospitalar e Educacional gratuita, extensiva aos dependentes; Aposentadoria; Prioridade na aquisição da casa própria; Isenção de impostos de transmissão na aquisição de imóvel para sua moradia. – PROT. Nº 1449/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 210 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – A Secretaria de Segurança Pública, através do Departamento de Polícia Militar fará a promoção de seus funcionários, por tempo de serviço, a cada 5 (cinco) anos. – PROT. Nº 1461/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 211 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – A Lei regulará a individualização da pena e adotará a pena de morte ou prisão perpétua. – PROT. Nº 1462/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 212 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – Fica criada a Delegacia de Amparo às Famílias que tenham passado por crimes violentos. – PROT. Nº 1463/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 213 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – As Delegacias de Polícia do Estado, situadas em Municípios que contem com uma população superior a duzentos mil habitantes, terão um Psicólogo, um Assistente Social e um Advogado, em seus plantões, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades. – PROT. Nº 1464/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 214 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – Fica instituída uma pensão mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo, devida aos excepcionais definitivamente incapazes para o trabalho, cujos pais tutores ou curadores, responsáveis pela sua criação, educação e proteção, comprovem não possuir meios para provê-los. – PROT. Nº 1465/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 215 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – Fica criado a cada 50 Km das rodovias do Estado, 1 (um) Módulo da Polícia Rodoviária, com o objetivo de Orientação e Fiscalização. – PROT. Nº 1466/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 216 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – A Secretaria de Segurança Pública, através do Departamento de Polícia Civil, fará a promoção de seus funcionários, mediante concursos internos. – PROT. Nº 1467/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 217 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – Fica criada em todas as Sub-divisões Policiais do Estado, 01 (uma) Central de Atendimento para Reforma de Viaturas. – PROT. Nº 1468/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 218 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – Ser portador de diploma universitário é condição para o ingresso nos cargos de Delegado, Escrivão e Agente de Segurança, do Quadro de Carreira da Polícia Civil do Estado. – PROT. Nº 1469/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 219 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 220 – DEPUTADO EDMAR LUIZ COSTA – LÍDER DO PDC – Aposentadoria de vinte e cinco anos para a servente, que nesse tempo tenha exercido efetivamente funções de limpeza e/ou preparação de merenda escolar. – PROT. Nº 1479/89.

SUGESTÃO 221 – BRÁULIO CORRÊA DE BITENCOURT – Funcionários aposentados, com mais de 65 anos de idade, bem como Lei que beneficie a mulher do funcionário, isenção da mensalidade do IPE do servidor que tenha 70 anos de idade. – PROT. Nº 1117/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 222 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Art. 1º – Os Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo,

assim como os órgãos a estes diretamente subordinados, publicarão seus balancetes financeiros mensais, no Diário Oficial, até o dia 20 do mês subsequente. – PROT. Nº 1129/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 223 – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE YOLANDA – Todas Associações de Desenvolvimento Comunitário, devidamente construída e cadastrada no Estado do Paraná, seja órgão máximo de representação popular da comunidade, junto aos Governos Municipais e Estaduais, Federais e Órgãos Autárquicos. – PROT. Nº 1157/89.

SUGESTÃO 224 – FEDERAÇÃO PARANAENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (VIDE ABAIXO OUTRAS ENTIDADES) – Assegura um tratamento jurídico diferenciado e favorecido as micro-empresas e empresas de pequeno porte, bem como a isenção tributária a micro-empresa e por fim, uma anistia dos débitos fiscais das empresas que encontram-se em dívidas ativas com o Estado. – PROT. 1165/89.

Entidades: ● CENTRO PARANAENSE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS ● ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANAGUÁ ● ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DOS CAMPOS GERAIS – PONTA GROSSA ● ASSOCIAÇÃO DA PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO PARANÁ – CURITIBA ● ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DE PALMAS ● ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DE MANGUEIRINHA ● ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DE UBIRATÁ E REGIÃO ● UNIÃO DE MICROEMPRESAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – PATO BRANCO ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ – UNIÃO DA VITÓRIA ● ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE TOLEDO ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DE CASCAVEL ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DE PALOTINA E REGIÃO ● ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS MICROEMPRESAS DE UMUARAMA ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DO NORDESTE DO PARANÁ – PARANAVÁI ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DE SÃO TOMÉ, JAPURÁ E INDIANÓPOLIS ● ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE IRETAMA E REGIÃO ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DE APUCARANA E REGIÃO ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DO NORTE PIONEIRO CORNÉLIO PROCÓPIO ● ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS DO NORTE DO PARANÁ – LONDRINA ● UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA ● ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SANTA FELICIDADE.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 225 – DEPUTADO NILTON BARBOSA – É absolutamente vedada a prática da discriminação racial em qualquer de suas formas; Será incluído no currículo da Rede Estadual Pública a opção para ensino de religião afro-brasileira e estudo e prática da capoeira na área da Educação Física; Será criada Lei Ordinária junto ao Ministério Público Estadual, um centro de atendimento jurídico contra a discriminação racial. – PROT. Nº 1194/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 226 – DEPUTADO LAURO LOBO ALCANTARA – Os Direitos Previdenciários da servidora pública, junto ao Instituto de Previdência do Estado – I.P.E., serão extensivos ao seu cônjuge. – PROT. Nº 1241/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 227 – DEPUTADO LAURO LOBO ALCANTARA – A saúde é direito de todas as pessoas em território paranaense e dever do Estado, assegura mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução e/ou eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Será regulamentada por Lei Ordinária). – PROT. Nº 1242/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 228 – DEPUTADO LAURO LOBO ALCANTARA – Todo cidadão que tiver interesse em doar seus órgãos e tecidos humanos para salvar a vida de semelhantes, após a sua morte, deverá fazê-lo em vida, nos termos de regulamentação de Lei Ordinária. – PROT. Nº 1243/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 229 – DEPUTADO LUIZ CARLOS ALBORGHETTI – Criação de um plano de curso de orientação sobre drogas, inserido na disciplina de Ciências, ministrado por um orientador capacitado para tal função, nas Escolas de 1º e 2º graus da Rede Pública Estadual. PROT. Nº 1252/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 230 – DEPUTADO LAURO LOBO ALCANTARA – Fica criado o Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, a ser presidido pelo Secretário de Estado a quem incumbir a execução da política estadual de defesa da criança e do adolescente. – PROT. Nº 1263/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 231 – DEPUTADO EDMAR LUIZ COSTA – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários. – PROT. Nº 1276/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 232 – DEPUTADO NEIVO BERARDIN – A fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos termos do disposto na Constituição Federal, atenderá aos princípios da razoabilidade e adequação à capacidade financeira do Município. – PROT. Nº 1304/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 233 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – É assegurada a participação dos funcionários em geral na composição dos órgãos de direção ou deliberação do Instituto de Previdência do Estado. – PROT. Nº 1359.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 234 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – É vedada atividade político-partidária, nas horas e locais de trabalho, a quantos prestem serviços ao Estado e aos Municípios. – PROT. Nº 1360/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 235 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Será considerado como fator de valoração do respectivo nível de vencimento, o exercício em cargo que sujeite o funcionário à execução de trabalho com risco de vida e saúde e à atividade em zonas ou locais insalubres. – PROT. Nº 1361/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 236 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Município cujo território for utilizado para fins de Utilidade Pública, que impeça o seu desenvolvimento, será compensado através do recebimento prioritário dos incentivos previstos no § 2º do Art. 43 da Constituição Federal. – PROT. Nº 1362/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 237 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Será concedida bonificação, a estudantes, de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor dos ingressos para eventos culturais, artísticos e educativos. – PROT. Nº 1364/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 238 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A segurança no trânsito constituirá disciplina obrigatória dos horários normais das escolas públicas e privadas de ensino fundamental. – PROT. Nº 1365/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 239 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – É vedada a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos fora do território do Estado. – PROT. Nº 1366/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 240 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o sentenciado que ficar preso além do tempo indicado na sentença, cabendo ação cível e penal contra a autoridade responsável. – PROT. Nº 1367/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 241 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Será obrigatória a presença nas Delegacias de Polícia, durante o expediente regular, de advogado de ofício do Estado, para dar assistência às partes economicamente carentes. – PROT. Nº 1368/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 242 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – O Estado estimulará a criação e manutenção de entidades, sem fins lucrativos, que objetiva a orientação familiar, notadamente no tocante a proteção à infância e à juventude.

PROT. Nº 1369/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 243 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – A lei disporá sobre os critérios a serem observados pelos estabelecimentos voltados para o atendimento do menor. – PROT. Nº 1371/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 244 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – Será facultada a inscrição de Prefeito e de Vereadores no Instituto de Previdência do Estado. – PROT. Nº 1372/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 245 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – A lei disporá sobre a proteção e a recomposição das matas ciliares. – PROT. Nº 1373/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 246 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A Segurança Pública, constituída por Órgãos Estaduais, destina-se a garantir a ordem pública através da convivência pacífica das pessoas na sociedade, a segurança e defesa dos direitos individuais e da propriedade e particular. – PROT. Nº 1374/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 247 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Os Municípios poderão isentar do imposto de transmissão "inter vivos", o prédio ou terreno destinado a moradia do adquirente de pequenos recursos, que não possua outro imóvel nos termos e no limite do valor que a lei fixar. – PROT. Nº 1375/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 248 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Fica assegurado ao Funcionário Público Estadual - estatutário ou celetista -, a partir da data da promulgação desta Constituição, os direitos e vantagens decorrentes do Art. 7º, nº XXIII da Constituição Federal. – PROT. Nº 1376/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 249 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Até a aprovação e regulamentação das Leis Complementares e Ordinárias que disporão sobre Organização Básica do Corpo de Bombeiros, Estatuto, vencimentos e vantagens e Regulamento Disciplinar, ficam assegurados aos integrantes da corporação todos os deveres, direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente. – PROT. Nº 1377/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 250 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Será criado, mediante Lei, um fundo estadual de cinema, com o fim de apoiar a produção de filmes de caráter cultural, técnico e científico, de curta, média e longa metragem. – PROT. Nº 1378/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 251 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Os serviços do Corpo de Bombeiros serão mantidos pelo Estado, em convênio com os Municípios. – PROT. Nº 1379/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 252 – DEPUTADO NESTOR BAPTISTA – Ao Estado e aos Municípios em cujo território – incluído o mar territorial – se explorem recursos hídricos e minerais, fica assegurada compensação financeira pelo uso de tais recursos ou participação no resultado de sua exploração (ROYALTIES). – PROT. Nº 1381/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 253 – DEPUTADO NESTOR BAPTISTA – Assegura que o aproveitamento para qualquer finalidade, do potencial hídrico remanescente se opere em prol do desenvolvimento econômico e social do Estado. (Quando se tratar de correntes d'água situadas no território estadual). – PROT. Nº 1382/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 254 – DEPUTADO NESTOR BAPTISTA – A lei disporá, em caráter suplementar à legislação federal e tendo em conta as peculiaridades e os interesses do Estado, sobre os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços por parte da administração estadual direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. – PROT. Nº 1383/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 255 – DEPUTADO NESTOR BAPTISTA – A lei disporá sobre a criação, no âmbito do Poder

Executivo, de um Conselho Estadual de Energia, Recursos Naturais e Meio Ambiente. – PROT. Nº 1384/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 256 – DEPUTADO NILTON BARBOSA – Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. – PROT. Nº 1385/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 257 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A distribuição de unidades habitacionais poderão ser feitas, por etapas, na medida em que forem concluídas partes do conjunto habitacional e das obras de infraestrutura. – PROT. Nº 1394/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 258 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Sugestão sobre o que Compete ao Corpo de Bombeiros; A Organização Básica do Corpo de Bombeiros e o Estatuto próprio dos Bombeiros-militares. – PROT. Nº 1391/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 259 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado, mediante Lei, instituirá um Fundo de preservação de Recursos Hídricos, destinados ao abastecimento doméstico. – PROT. Nº 1392/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 260 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Não serão tributados a maquinaria agrícola e os veículos de tração animal do pequeno produtor, utilizados no serviço de própria lavoura e no transporte de seus produtos. – PROT. Nº 1393/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 261 – DEPUTADO NILTON BARBOSA – Será facultado ao jovem maior de 16 anos tirar a Carteira Nacional de Habilitação, junto ao órgão competente, através de concessão provisória, após ser devidamente autorizado por pessoa responsável. – PROT. Nº 1395/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 262 – DEPUTADO ANTONIO COSTENARO – Fica assegurado aos portadores de deficiência física um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos da administração direta, indireta e autarquias do Estado, cabendo a lei os critérios de sua admissão. – PROT. Nº 1401/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 263 – DEPUTADO ANTONIO COSTENARO NETO – O tempo de serviço público, assim considerado o exclusivamente prestado à União, Estados, Municípios e Autarquias em geral, será contado para todos os fins. – PROT. Nº 1402/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 264 – DEPUTADO PAULO FURIATTI – É vedada a delegação ao Poder Público dos serviços notoriais e de registro, ao cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos Desembargadores, Deputados e Secretários de Estado. – PROT. Nº 1409/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 265 – DEPUTADO PAULO FURIATTI – É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, data em que seus valores serão atualizados fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte. – PROT. Nº 1433/89.

SUGESTÃO 266 – COORDENADORIA REGIONAL ASSEFA/CRE – 4ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA – Criação de quadro único, com plano de carreira, classificação e acessos para os Servidores Públicos; direitos a vales-refeição e transporte; estabelecimento de um quadro único e especial para a SEFA e CRE. – PROT. Nº 1118/89.

SUGESTÃO 267 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ – Para que o cálculo dos subsídios dos Vereadores sejam feitos pelo total que percebem Vossas Excelências. – PROT. Nº 1122/89.

SUGESTÃO 268 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ – Obrigatoriedade do reflorestamento às margens dos rios. – PROT. Nº 1123/89.

SUGESTÃO 269 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ – A carteira previdenciária dos Vereadores junto ao IPÊ. – PROT. Nº 1124/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 270 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Dispõe sobre a anistia a servidores públicos submetidos a processo disciplinar. – PROT. Nº 1128/89.

SUGESTÃO 271 – CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS – Cria a função de Ouvidor Geral do Estado junto a Assembléia Legislativa do Paraná. – PROT. Nº 1141/89.

SUGESTÃO 272 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARCOS ENRIETTI – Abusos de autoridades oriundas de motoristas de táxi, de ônibus e policiais militares estaduais. – PROT. Nº. 1163/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 273 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – É vedada a participação dos Servidores Públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa. – PROT. Nº 1363/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 274 – DEPUTADO EZEQUIAS LOSSO – No caso de ser previsto o preenchimento de cargo público por promoção ou provimento, com aproveitamento de funcionário eleito, será considerado, alternadamente, o merecimento e a antiguidade no cargo imediatamente inferior e no respectivo quadro de servidores. – PROT. Nº 1370/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 275 – DEPUTADO PAULO FURIATTI – Nos cargos em comissão (ou de confiança) é vedada a nomeação de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, respectivamente, de Deputados, no âmbito da Assembléia Legislativa; de Desembargadores e Juízes, nos Tribunais de Justiça e Alçada; de Conselheiros do Tribunal de Contas no Tribunal de Contas e de Secretários de Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual. – PROT. Nº 1410/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 276 – DEPUTADO LAURO LOBO ALCANTARA – Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. – PROT. Nº 1312/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 277 – DEPUTADO LAURO LOBO ALCANTARA – Aos servidores que não se encontrem amparados no art. 19, "caput", por não haverem, atingido cinco anos na data da promulgação da Constituição, o tempo de serviço será contado como título e também assiduidade e a produtividade. – PROT. Nº 1313/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 278 – ASSOCIAÇÃO BAN-REGIONAL DE CURITIBA – Criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento; Estruturação do Sistema Financeiro Estadual; Fundo Estadual de Desenvolvimento; Capitalização dos Bancos de Desenvolvimento. – PROT. Nº 1516/89.

SUGESTÃO 279 – UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES E OUTROS – Órgãos de apoio à Mulher; Serviço Público; Educação; Saúde; Imagem da Mulher; Policiais Cíveis Femininas; Policiais Militares Femininas. – PROT. Nº 1523/89.

EMENDA 280 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Assegura às microempresas a taxa de 10.000 (dez mil) OTNs de faturamento bruto anual, sendo corrigido mês a mês, e, adote em sua denominação, bem como em toda sua documentação, a expressão "M.E. (MICROEMPRESA)". – PROT. Nº 1565/89.

EMENDA 281 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Cria no âmbito do Instituto de Previdência do Estado (IPE) O Hospital do Servidor Público. § Único – O Hospital do Servidor Público destina-se a atender os Servidores Públicos Estaduais bem como seus dependentes, e mediante convênio, os servidores de outras esferas do Poder Público lotados na sua área de abrangência. – PROT. Nº 1566/89.

EMENDA 282 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-

BELLI – É vedado nos meios de comunicação, antes das 22:00 horas, toda e qualquer propaganda que atente à moral, aos costumes e à família, inclusive propaganda que incida sobre bebidas alcoólicas e cigarros. – PROT. Nº 1567/89.

EMENDA 283 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnico-econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. – PROT. Nº 1568/89.

EMENDA 284 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e intermunicipais. – PROT. Nº 1569/89.

EMENDA 285 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É obrigatória em todos os Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus do Estado, a assistência permanente de Psicólogo. – PROT. Nº 1570/89.

EMENDA 286 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado, às viúvas de Ex-Prefeito Municipal, falecido no exercício do mandato, uma pensão vitalícia de cinco (5) Piso Nacional de Salários cabíveis enquanto permanecer no estado de viuvez. – PROT. Nº 1471/89.

EMENDA 287 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado aos maiores de 70 (setenta) anos de idade, a isenção de taxas e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que possua um único imóvel residencial no Município, e nele resida. – PROT. Nº 1572/89.

EMENDA 288 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Nas empresas de mais de cem empregados é obrigatória a assistência permanente de Psicólogo. – PROT. Nº 1573/89.

EMENDA 289 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O número de Vereadores, guardada a proporcionalidade com o eleitorado do Município, na atual Legislatura, será no mínimo de nove e no máximo de trinta e três fixado conforme específica. – PROT. Nº 1574/89.

EMENDA 290 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O número de Vereadores, guardada a proporcionalidade com a população do Município, será no mínimo de nove e no máximo de trinta e três, fixado conforme específica. (ART. 1º) – § ÚNICO – O número de Vereadores, em cada legislatura, será alterado automaticamente, de acordo com o disposto neste artigo, tendo em vista o total de habitantes no Município, até a data prevista para o término do alistamento eleitoral. – PROT. Nº 1575/89.

EMENDA 291 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os servidores inativos filiados ao Instituto de Previdência do Estado, (I.P.E.), ficarão isentos da contribuição. – PROT. Nº 1576/89.

EMENDA 292 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os débitos do Estado relativos à contribuições previdenciárias (patronal) junto ao Instituto de Previdência do Estado (I-PE) até a data da promulgação desta Constituição, serão liquidados, com correção monetária ou equivalente, em cento e oitenta (180) parcelas mensais, dispensados os juros e multas sobre eles incidentes, desde que iniciem o pagamento no prazo máximo de cento e vinte (120) dias a contar da promulgação da Constituição, divididos em parcelas mensais de igual valor. – PROT. Nº 1577/89.

EMENDA 293 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A segurança pública constituída por Órgãos Estaduais, destina-se a garantir a ordem pública, através da convivência pacífica das pessoas na sociedade, a segurança e defesa dos direitos individuais e da propriedade pública e particular. – PROT. Nº

1578/89.

EMENDA 294 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. – PROT. Nº 1579/89.

EMENDA 295 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Quando dois ou mais Municípios, com características econômicas e geográficas afins, quiserem associar-se tendo em vista a melhor solução de problemas de mútuo interesse, e da qual resultem vantagens para a coletividade, poderão fazê-lo mediante prévia anuência dos respectivos poderes legislativos. – PROT. 1580/89.

EMENDA 296 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A saúde é direito de todos e dever do Estado, no âmbito de sua competência, na forma prevista no artigo 196 da Constituição Federal. – PROT. Nº 1581/89.

EMENDA 297 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – PUNIÇÕES QUESTIONÁVEIS – Benefícios do perdão e da anistia como forma de reintegração dos cidadãos e eliminação de quaisquer vestígios de revanchismo. – PROT. 1582/89.

EMENDA 298 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Nenhum benefício ou pensão, que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado, terá valor mensal inferior a dois (2) Pisos Nacional de Salários. – PROT. Nº 1583/89.

EMENDA 299 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Ao civil ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou da Força do Exército, são assegurados os direitos que especifica. – PROT. Nº 1584/89.

EMENDA 300 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado às Prefeituras Municipais do Estado, por intermédio da Associação dos Municípios do Paraná, o acesso junto a Secretaria de Finanças para obtenção de dados sobre o produto da arrecadação mês a mês para a aferição do dividendo. – PROT. 1585/89.

EMENDA 301 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado promoverá concorrência pública entre firmas nacionais, internacionais ou grupos de empresas para a construção de uma ponte ligando CAIOBÁ a GUARATUBA, cujo pagamento será feito com a cobrança de pedágio por prazo máximo de quinze (15) anos. – PROT. Nº 1586/89.

EMENDA 302 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Educação Religiosa será garantida pelo Estado no Ensino de 1º e 2º graus, como elemento integrante da oferta curricular, de matrícula facultativa, respeitando a pluralidade cultural e a liberdade religiosa. – PROT. Nº 1587/89.

EMENDA 303 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. – PROT. Nº 1588/89.

EMENDA 304 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Lei criará o Serviço Paranaense de Aprendizagem Rural (SEPANAR) nos moldes da legislação relativa ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), sem prejuízo da atribuição dos órgãos públicos que atuam na área. – PROT. Nº 1589/89.

EMENDA 305 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica. – PROT. Nº 1590/89.

EMENDA 306 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os Deputados são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo nos casos de crime contra a honra. – PROT. Nº 1591/89.

EMENDA 307 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Fica assegurado o princípio da pluralidade de oferta no ensino de língua estrangeira na Rede Pública Estadual de Educação. – PROT. Nº 1592/89.

EMENDA 308 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado a todos os servidores públicos a percepção dos benefícios de vale-refeição e vale-transporte, com igualdade de direitos independentemente do local da prestação de serviço. – PROT. Nº 1593/89.

EMENDA 309 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Mediante a instituição do Tombamento, será constituído o Patrimônio Cultural Paranaense, abrangendo bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade paranaense. – PROT. Nº 1594/89.

EMENDA 310 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Fica instituído como Órgão Superior do sistema estadual de meio ambiente, o Conselho Estadual de Defesa do Ambiente – CEDA, do qual participarão órgãos do Governo e da Sociedade. – PROT. Nº 1595/89.

EMENDA 311 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Reconhece a criação da Universidade do Sudoeste do Paraná, com sede em Palmas; Define em lei que o Centro Pastoral, Educacional e Assistencial “Dom Carlos” – CPEA, reconhecido entidade mantenedora e administrativa de Instituições de Ensino Superior do Sudoeste é de natureza comunitária; Assegura em relação à referida Instituição a aplicação do Art. 213 da Constituição Federal; Destina recursos do Tesouro do Estado, na mesma proporção que o Estado destina a estudantes de outras universidades. – PROT. Nº 1596/89.

EMENDA 312 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Justiça Estadual terá prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento do processo, para proferir decisão na primeira instância e, noventa dias para decisão em segunda instância. – PROT. Nº 1597/89.

EMENDA 313 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado o gozo de 30 dias de férias anuais remuneradas aos Prefeitos Municipais.

EMENDA 314 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado que do quadro de servidores ou empregados da administração direta ou indireta façam parte pessoas com deficiência. – PROT. Nº 1599/89.

EMENDA 315 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Caberá ao Estado identificar e sanar, através de medidas que se fizerem necessárias, problemas relativos ao desenvolvimento regional, na forma de efeitos cumulativos da organização do espaço. – PROT. Nº 1600/89.

EMENDA 316 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – As diretrizes para as articulações entre o Estado e a União, visando o aproveitamento energético dos cursos d'água, deverão ser, caso a caso, estabelecidas em lei de iniciativa do Poder Executivo. – PROT. Nº 1601/89.

EMENDA 317 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei que: comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; assegurem a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional ou filantrópica, ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades; O direito de todos a uma educação de igual qualidade é garantido através de bolsas de estudo. – PROT. Nº 1602/89.

EMENDA 318 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado a concessão de incentivos fiscais destinados ao reflorestamento (nativas, exóticas, frutíferas), nos termos que a Lei Complementar estabelecer. – PROT. Nº 1603/89.

EMENDA 319 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – As taxas de Energia Elétrica, Água e Esgotos, cabíveis a todos os estabelecimentos, de Ensino Público, Estaduais e Municipais do Estado serão de responsabilidade do Governo do Estado. – PROT. 1604/89.

EMENDA 320 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os servidores públicos civis do Estado, e dos Municípios, da administração direta, autárquicas e das funções públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco (05) anos consecutivos ou não, e que não tenham sido admitidos na forma regulada por concurso público, são considerados estáveis no serviço público. O tipo de serviço dos servidores, referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da Lei. – PROT. Nº 1605/89.

EMENDA 321 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado a isenção do ICMS na aquisição de veículos para o serviço de táxis de profissionais autônomos no Estado do Paraná. O profissional com mais de dois anos, com ponto e placa trabalhando legalmente, usufruirá dos benefícios do "caput" deste artigo apenas uma vez a cada cinco (05) anos, não sendo permitido a venda do veículo antes de três (03) anos de efetivo trabalho como TÁXI. – PROT. Nº 1606/89.

EMENDA 322 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Art. 1º – O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

§ 1º – O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

§ 2º – A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhes a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, cabendo-lhes (1) um Piso Nacional de Salários a cada processo concluído. – PROT. Nº 1607/89.

EMENDA 323 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos. – PROT. Nº 1608/89.

EMENDA 324 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado aplicará 25%, no mínimo, da receita tributária, compreendida e proveniente de transferência, no ensino, e, deste total, 80% para o ensino fundamental, garantido o auxílio financeiro para os Municípios carentes. – PROT. Nº 1609/89.

EMENDA 325 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os profissionais formados em escolas superiores públicas e gratuitas prestarão serviços, pelo prazo não inferior a dois anos, em programa de interesse social definidos com a participação da sociedade organizada, como forma de retribuição. – PROT. Nº 1610/89.

EMENDA 326 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – As microempresas e as empresas de pequeno porte assim definidas em Lei, receberão do Estado e dos Municípios, tratamento jurídico diferenciado nos termos da Constituição Federal. – PROT. Nº 1611/89.

EMENDA 327 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado às empresas de pequeno porte econômico, tratamento legal diferenciado, de forma a incentivar sua criação, preservação e desenvolvimento através da eliminação, redução ou simplesmente de suas obrigações administrativas, tributárias e da garantia de crédito em condições favorecidas. – PROT. Nº 1612/89.

EMENDA 328 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado do Paraná estabelecerá incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento entre as dife-

rentes regiões, como previsto no inciso I do Art. 151 da Constituição da República, beneficiado: A Região Noroeste, o Vale da Ribeira, A Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba e A Área Tombada da Serra do Mar. – PROT. Nº 1613/89.

EMENDA 329 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado ao servidor, ocupante ou que tenha ocupado o cargo de Comissão, ao ter completado ou a completar 70 (setenta) anos de idade, pensão mensal equivalente a (5) cinco Pisos Nacional de Salários aos portadores de (5) cinco anos e (10) dez Pisos Nacional de Salários aos possuidores de mais de 08 (oito) anos de serviços, consecutivos ou não. – PROT. Nº 1614/89.

EMENDA 330 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Compete aos Municípios promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo. – PROT. Nº 1615/89.

EMENDA 331 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A concessão de quaisquer facilidades tributárias e de dilatação de prazos para recolhimento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços devem ser objetivos de licença do Poder Legislativo. – PROT. Nº 1616/89.

EMENDA 332 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado aos funcionários e serventúrios filiados ao Instituto de Previdência do Estado (IPE), ativos ou inativos, participarem com número mínimo de 80% (oitenta por cento), dos membros do seu Conselho Administrativo, indicados pelas respectivas Associações de Classe. – PROT. Nº 1617/89.

EMENDA 333 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado em todo o território paranaense, a prática do jogo conhecido como JOGO DO BICHO. – PROT. Nº 1618/89.

EMENDA 334 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A utilização dos recursos oriundos da participação do Paraná e seus Municípios no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais, no território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou da compensação financeira por esta exploração, deverá regular-se, caso a caso por Lei Estadual. – PROT. Nº 1619/89.

EMENDA 335 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Fica instituída a Propriedade Privada com finalidade pública destinada à proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, paisagístico e natural, subordinada a particular regime de disponibilidade, política e de intervenção e tutela pública. A caracterização destes bens e a ação do Estado para sua proteção serão objeto de Lei Complementar. (§ Único). – PROT. Nº 1620/89.

EMENDA 336 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Assembléia Legislativa aprovará, num máximo de dois anos contados a partir da promulgação desta Constituição, lei de iniciativa do Executivo discriminando os espaços territoriais especialmente protegidos, bem como seus atributos a serem protegidos e princípios da sua utilização. – PROT. Nº 1621/89.

EMENDA 337 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A utilização dos recursos oriundos da participação do Paraná e seus Municípios no resultado da exploração de gás natural, recursos hídricos e de outros recursos minerais, no território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou da compensação financeira por esta exploração, deverá regular-se, caso a caso por Lei Estadual. – PROT. Nº 1622/89.

EMENDA 338 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Deve o Estado exercer permanente ação de controle e monitoramento da qualidade ambiental nas áreas industrializadas, distritos industriais e indústrias isoladas em termos de suas conseqüências para a saúde pública e a saúde dos trabalhadores. – PROT. Nº 1623/89.

EMENDA 339 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado exigirá, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, cuja avaliação de impactos e de medidas amenizadoras contará com rito de consulta popular ao qual se dará publicidade.

§ Único – Em caso de atividade que implique em risco de vida da comunidade interessada, esta deverá ser consultada quanto a oportunidade ou não de sua implantação. – PROT. Nº 1624/89.

EMENDA 340 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Poder Executivo, implantará e porá em operação, num prazo de quatro (4) anos contados a partir da promulgação da Constituição, pelo menos um Parque Estadual em áreas representativas da Serra do Mar, dos Campos Gerais, e das Escarpas do Segundo e Terceiro Planaltos. – PROT. Nº 1625/89.

EMENDA 341 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os Municípios, criarão Conselhos Municipais de Desenvolvimento Territorial, que assessorarão as Prefeituras e Câmaras Municipais nas questões referentes ao Planejamento Territorial Urbano e Rural, propondo a formulação de Planos Diretores, da legislação necessária e sua implementação e fiscalizando sua implantação. § Único – Tais Conselhos deverão contar com representantes da Prefeitura, da Câmara, das Associações, Classes Patronais e dos Trabalhadores. – PROT. Nº 1628/89.

EMENDA 342 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os Deputados Estaduais de outras unidades da Federação gozarão, neste Estado, das prerrogativas do artigo... e seus parágrafos. – PROT. Nº 1626/89.

EMENDA 343 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. § Único – O Ensino Religioso constituirá disciplina curricular dos horários normais das escolas públicas e particulares. – PROT. Nº 1627/89.

EMENDA 344 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Caberá ao Estado ofertar compensações para os Municípios afetados pela implantação de unidades de conservação da natureza, como os Parques Estaduais, áreas tombadas, áreas de proteção a mananciais, reservas, áreas de proteção ambiental e equivalentes. – PROT. Nº 1629/89.

EMENDA 345 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Poder Executivo instituirá, para controle do seu processo orçamentário e no âmbito da Secretaria que dele vier a se ocupar, Conselhos de Desenvolvimento Setoriais, com participação da Assembléia Legislativa e colaboração da sociedade civil organizada, que estabeleçam as bases e diretrizes dos orçamentos anuais e plurianuais e acompanhem sua execução cujos serviços serão considerados relevantes. – PROT. Nº 1630/89.

EMENDA 346 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – As Leis Orgânicas dos Municípios, através do Instituto do Tombamento, deverão proteger o seu patrimônio histórico, cultural e natural. – PROT. Nº 1631/89.

EMENDA 347 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O transporte de lixo atômico, químico ou biológico em território paranaense, deverão ser objeto de licença prévia da Assembléia Legislativa. – PROT. Nº 1632/89.

EMENDA 348 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É obrigatória a execução, acompanhada de cântico dos Hinos Nacional e do Paraná, no início de todas as festividades cívicas ou esportivas, bem como nos estabelecimentos de ensino em todo o território paranaense. – PROT. Nº 1633/89.

EMENDA 349 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado às partes portadoras de deficiência física, preferência nas repartições de atendimento externo ao público, nos órgãos da Administração direta e indireta do Estado e dos Municípios. – PROT. Nº 1634/89.

EMENDA 350 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta ou indireta. – PROT. Nº 1635/89.

EMENDA 351 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Não se farão concessões de terras públicas em áreas destinadas a proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural ou natural, ou que possam colocar em risco bens de interesse para a proteção deste mesmo patrimônio. – PROT. Nº 1636/89.

EMENDA 352 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É vedado em todo o Estado do Paraná, atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado, Município ou a Administração direta ou indireta. As porventuras existentes, serão substituídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da Constituição. – PROT. Nº 1637/89.

EMENDA 353 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado criará o Sistema Estadual de Museus, responsável pela política museológica. – PROT. Nº 1638/89.

EMENDA 354 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os servidores públicos estaduais pertencentes a quadros permanentes de seus respectivos órgãos, quer na administração direta ou indireta, no exercício de funções comissionadas após (10) dez anos interrompidos ou não, farão jus a irredutibilidade de vencimentos. – PROT. Nº 1639/89.

EMENDA 355 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A lei disporá sobre normas de construção de logradouros e dos edifícios do uso público, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. – PROT. Nº 1640/89.

EMENDA 356 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Os Prefeitos e as Mesas das Câmaras Municipais não poderão, no último ano de mandato, aplicar ou comprometer recursos financeiros dos Municípios, em sua gestão, sendo nulos de pleno direito os atos praticados com infração desta norma, por eles respondendo civil e criminalmente, o infrator. – PROT. Nº 1641/89.

EMENDA 357 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A lei não prejudicará as equivalências salariais entre as categorias dos Promotores de Justiça, Procuradores, Delegados de Polícia e Funcionários de nível superior. – PROT. Nº 1642/89.

EMENDA 358 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Defensoria é instituição essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma da Constituição Federal, inclusive propondo ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face desta Constituição. – PROT. Nº 1643/89.

EMENDA 359 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Compete ao Estado, realizar ajustes e efetuar o controle do zoneamento das atividades econômicas, e planos diretores, dos Municípios visando compatibilizar funções, integrar iniciativas municipais e/ou regionais. – PROT. Nº 1644/89.

EMENDA 360 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Estado incentivará o desenvolvimento tecnológico conveniente às necessidades e às peculiaridades regionais, utilizando-se dos meios oficiais da iniciativa particular, da pesquisa universitária e da especialização dos seus profissionais. – PROT. Nº 1645/89.

EMENDA 361 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Poder Executivo, com o objetivo de proteger as espécies e ecossistemas e de preservar a diversidade, implantará e porá em operação num período máximo de dois (2) anos a partir da promulgação da Constituição, uma Estação Ecológica em cada uma das unidades fisiográficas características do Paraná. –

PROT. Nº 1646/89.

EMENDA 362 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A Assembléia Legislativa aprovará, a cada legislatura, lei de iniciativa do Executivo instituindo o Plano Estadual de Preservação e Restauro dos Processos Ecológicos Essenciais e Manejo das Espécies e Ecossistemas, que orientará a ação setorial do Estado no que concerne ao meio ambiente. – PROT. Nº 1647/89.

EMENDA 363 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A exploração direta pelo Estado ou Municípios de atividade econômica só será permitida quando de relevante interesse coletivo, conforme definida em lei.

§ Único – Por lei específica, o Estado e os Municípios criarão autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, sujeitando as que explorem atividades econômicas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, não podendo as mesmas gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado. – PROT. Nº 1649/89.

EMENDA 364 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – O Poder Executivo Estadual e dos Municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo aos Poderes Legislativos respectivos as medidas cabíveis. § 1º – Considerar-se-ão revogadas, após (2) dois anos, a partir da data da promulgação desta Constituição, os incentivos que não forem confirmados por lei. – PROT. Nº 1650/89.

EMENDA 365 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A população do Município, através da manifestação de pelo menos, cinco por cento de seu eleitorado, poderá ter iniciativa de projetos de Lei interesse específico do Município, da cidade ou de bairros. – PROT. Nº 1651/89.

EMENDA 366 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Antes de assumir ou deixar o exercício de função ou cargo público de qualquer natureza, do Estado ou dos Municípios, o Governador, Vice-Governador, Deputado, Secretário de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, Magistrado, Membro do Ministério Público e funcionários públicos em geral, Civis ou Militares, são obrigados a fazer expressa declaração de bens que conteste a sua origem. – PROT. Nº 1653/89.

EMENDA 367 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – A repartição das receitas tributárias do Estado obedecerá o que, a respeito determinar a Constituição Federal. – PROT. Nº 1655/89.

EMENDA 368 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Caberá ao Estado normalizar as legislações municipais de uso e ocupação do solo de forma a compatibilizar aos planos de desenvolvimento Regional definidos em lei. – PROT. Nº 1656/89.

EMENDA 369 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – Cria a Universidade Estadual do Vale do Iguaçu, resultante da incorporação das Faculdades: Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras e a Faculdade Municipal de Administração e Ciências Econômicas; conforme específica. – PROT. Nº 1657/89.

EMENDA 370 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurada uma pensão no valor de (1) um Piso Nacional de Salário aos excepcionais definitivamente incapazes para o trabalho, cujos pais, tutores ou curadores, responsáveis pela sua criação, educação e proteção residam no Estado há mais de (5) cinco anos, e auferam renda inferior a (2) dois Pisos Nacional de Salários. – PROT. Nº 1658/89.

EMENDA 371 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNI-BELLI – É assegurado a isenção do ICMS nas vendas de telhas e tijolos de barro diretamente da indústria ao adquirente, que tenha renda familiar inferior a (03) três Pisos Nacional de Salários, cujo material se destine a construção de sua própria morada. – PROT. Nº 1659/89.

EMENDA 372 – DEPUTADO EDMAR LUIZ COSTA – Os servidores públicos civis do Estado da Administração Direta que

adquiriram estabilidade, de acordo com o Art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, serão integrados ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná. – PROT. Nº 1685/89.

EMENDA 373 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado assegurará, permanentemente, no âmbito de sua competência, especial proteção e assistência: a família; à maternidade; planejamento familiar; à criança e ao adolescente. O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, como seres sociais que são, admitida a participação de entidades não governamentais. – PROT. Nº 1695/89.

EMENDA 374 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado estará atento para a Constituição Federal, no concorrente à legitimidade de todos os filhos, havidos ou não da relação do casamento ou por adoção, garantindo direitos qualificações e tratamento iguais, punindo na forma da Lei, às designações discriminatórias relativas à filiação. § Único – O Estado encarregar-se-á de facilitar o processo de legitimação dos filhos concebidos, até a data da presente Lei, fora do matrimônio. – PROT. Nº 1696/89.

EMENDA 375 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A família, a sociedade e o Estado, têm o dever de reconhecer e respeitar o idoso, suas necessidades e livre arbítrio, admitindo o direito e a indispensabilidade da sua participação na comunidade e garantindo-lhe uma vida condigna, como cidadão. – PROT. Nº 1697/89.

EMENDA 376 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Cabe ao Estado, desenvolver rigorosa fiscalização e punir com severidade o abuso, a violência e a exploração da criança e do adolescente. – PROT. Nº 1698/89.

EMENDA 377 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado e os Municípios garantirão a proteção da criança e do adolescente, dentro e fora do âmbito familiar, com medidas de combate à narcomania, nas formas: Preventivas, terapêuticas e repressivas, conforme se destinam a evitar o uso de drogas, curar as toxicomanias instaladas e punir os responsáveis pelos vícios, eliminando as condições sociais que favoreçam a sua existência. – PROT. Nº 1699/89.

EMENDA 378 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado deverá exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade. § Único – É vedada a instalação e o funcionamento de indústrias sem filtros antipoluentes, dentro do Estado do Paraná. – PROT. Nº 1700/89.

EMENDA 379 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado controlará a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente. – PROT. Nº 1701/89.

EMENDA 380 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Os Órgãos Estaduais empenhar-se-ão na promoção de campanhas, na área rural, afim de esclarecer do perigo do despejo de dejetos animais, nos rios, pela alta toxicidade das substâncias produzidas. – PROT. Nº 1702/89.

EMENDA 381 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – É dever do Poder Público o planejamento racional da autorização e instalação de indústrias, fábricas e usinas, de modo a evitar sua prejudicial proximidade dos centros populosos. § Único – O Estado deverá encarregar-se ainda da instalação, preservação e manutenção de áreas verdes e de lazer nos centros urbanos, visando a atuação dos vegetais como barreiras e filtros antipoluidores. PROT. Nº 1703/89.

EMENDA 382 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A ecologia e a preservação e manutenção do meio ambiente constitui-se em disciplina obrigatória, como parte integrante do currículo escolar da Rede Oficial de Ensino, do Estado e dos Municípios. – PROT. Nº 1704/89.

EMENDA 383 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Educando

terá garantido o direito fundamental e inalienável de receber no ensino oficial, educação justa, paritária, libertadora e preparadora; não podendo os conhecimentos ministrados distar da realidade histórico-crítica nacional, estadual e municipal. – PROT. Nº 1705/89.

EMENDA 384 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Poder Público garantirá ao educando o direito de reivindicar avanços e conquistas na qualidade do ensino oficial, através de entidades representativas de classe ou individualmente. – PROT. Nº 1706/89.

EMENDA 385 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A prática do ensino de Educação Física, nas Instituições de Ensino, públicas e privadas, serão de exclusividade do profissional habilitado. – PROT. Nº 1707/89.

EMENDA 386 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas às seguintes condições: I – Obediência das normas da Legislação de Ensino em vigor; II – Autorização e avaliação da qualidade de ensino pelo Poder Público, embasado nas propostas científico-pedagógicas e peculiaridades do contexto social em que estará inserida a clientela. – PROT. Nº 1708/89.

EMENDA 387 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O não oferecimento de ensino obrigatório e oficial, pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade e rigorosa punição da autoridade competente, conforme Legislação Federal concorrente. – PROT. Nº 1709/89.

EMENDA 388 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante garantia que específica. – PROT. Nº 1710/89.

EMENDA 389 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, de forma estruturada para um viver social solidário e para o exercício da cidadania responsável. – PROT. Nº 1711/89.

EMENDA 390 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado e os Municípios organizarão seus sistemas de ensino atentos aos dispostos pela Constituição Federal, observando-se as peculiaridades e necessidades regionais, com base nos princípios que específica. – PROT. Nº 1712/89.

EMENDA 391 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Estado e os Municípios garantirão a proteção, a assistência e o atendimento especial e adequado à educação do excepcional, assegurando condições especiais de efetiva integração na sociedade, respeitando-se os quesitos de necessidade e particularidades dos portadores de supra, infra-estrutura e/ou deficiências físicas. Criação de programas de prevenção e atendimento especificado para os portadores de deficiência física. – PROT. Nº 1731/89.

EMENDA 392 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Os recursos públicos serão destinados às escolas oficiais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma do disposto pela Constituição Federal. – PROT. Nº 1714/89.

EMENDA 393 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – Valorização dos profissionais de ensino, garantido, na forma da Lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Estado e pelos Municípios. – PROT. 1715/89.

EMENDA 394 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – A todos, indistintamente, fica assegurado o direito ao ensino oficial nas Instituições Estaduais e Municipais, sem ônus. § Único – Aos estudantes comprovadamente carentes, o Poder Público obrigar-se-á a assegurar assistência e amparo, para igualdade de condições no aprendizado e aproveitamento escolar. – PROT. Nº 1716/89.

EMENDA 395 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O ensino se-

rá ministrado com base nos seguintes princípios: Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade para aprender, ensinar, criticar, contestar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; criação de escolas oficiais, estaduais e municipais, de acordo com a Legislação Federal, vedada a desativação de qualquer espaço escolar de 1º, 2º e 3º graus, que não seja para um imediato aproveitamento educacional-cultural incorrendo, ato-contrário, em rigorosa punição. – PROT. Nº 1717/89.

EMENDA 396 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Poder Público encarregar-se-á de efetivar a promoção de acesso à cultura, à educação e ciência, conforme disposições constitucionais. § 1º – Fica assegurado aos estudantes de 1º, 2º e 3º graus, portadores de identidade própria, emitida por órgãos representativos da classe, o pagamento de meia entrada para ingresso em teatros e cinemas. § 2º – O Estado criará e manterá institutos e auxiliará a iniciativa particular, por meio de amparo, subvenção e convênios, dando estímulo aos legados para fundação. – PROT. Nº 1718/89.

EMENDA 397 – DEPUTADO ALGACI TÚLIO – O Poder Público reconhecerá e garantirá o direito à liberdade e autonomia administrativa e financeira das organizações estudantis de base e gerais, legalmente constituídas, visando a defesa dos direitos e interesses da classe, inclusive, nas questões judiciais e/ou administrativas, assegurando pelo Art. 5º, inciso XVII e subsequentes, da Constituição Federal. – PROT. Nº 1719/89.

SUGESTÃO 398 – FUNDAÇÃO CASA DO TRABALHADOR (ALDO LAVAL) – A Fundação “Casa do Trabalhador”, instituída pela Lei Estadual Complementar nº 603 de 27/01/51, terá assegurada obrigatoriamente, a partir de 1.989, verbas necessárias ao cumprimento de suas finalidades nunca inferiores à Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), já estabelecidos pelo artigo 2º da referida Lei 603 de 27/01/51, sendo seu valor atualizado na presente data, como órgão pertencente à Administração Indireta do Estado. – PROT. 1505/89.

SUGESTÃO 399 – FUNDAÇÃO CASA DO TRABALHADOR (ALDO LAVAL) – Propõe que o transporte coletivo popular do Estado do Paraná, seja considerado de âmbito estadual, mantido pelo Governo, mediante a contribuição obrigatória de todos os proprietários de veículos do Estado, de caráter motorizado, tais como automóveis, caminhões, caminhonetes, etc., sem quaisquer objetivos de lucros. – PROT. Nº 1506/89.

SUGESTÃO 400 – FUNDAÇÃO “CASA DO TRABALHADOR” (ALDO LAVAL) – Emenda nº 3 à Nova Constituinte – A Cooperativa Mista dos Serviços do Estado Ltda., (COMSEL), de imediato terá renovada imissão de posse de seu patrimônio, por decisão do Supremo Tribunal de Justiça, em respeito ao Venerandum Acórdão nº 74.472, da 1ª Câmara, que em data de 10/10/72, por decisão unânime, julgou procedente a ação em seu favor, seguida da legal imissão de posse por ordem judicial. – PROT. Nº 1507/89.

SUGESTÃO 401 – ALDO LAVAL – Institui no Paraná a Caixa Protetora do Pobre. – PROT. Nº 1508/89.

SUGESTÃO 402 – ALDO LAVAL – Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná e Cooperativas Habitacionais pelo B.N.H. – PROT. Nº 1509/89.

SUGESTÃO 403 – ALDO LAVAL – Pela igualdade de tratamento entre os Servidores Públicos sem distinção de sexos, e seus direitos adicionais. – PROT. Nº 1516/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 404 – DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANNIBELLI – Cessada a investidura do cargo de Governador do Estado, quem o tiver exercido em caráter permanente fará jus, a título de representação, desde que não tenha sofrido suspensão dos direitos políticos, a um subsídio mensal e vitalício, igual ao vencimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. – PROT. Nº 1654/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 405 – CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS – Cria a Defensoria

Pública do Estado do Paraná, para atendimento jurídico dos necessitados. - PROT. Nº 1693/89.

PROPOSTA DE ENTIDADE 406 - CENTRO HELENO FRAGOSO PELOS DIREITOS HUMANOS - Assegura a Participação Popular no processo legislativo. - PROT. Nº 1694/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 407 - DEPUTADO ANTÔNIO COSTENARO NETO - O funcionário será aposentado aos 25 anos de serviço de serviço público, ou 55 anos de idade, caso tenha exercido efetivamente a função de servente do setor de Educação. - PROT. Nº 1403/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 408 - DEPUTADO ANTÔNIO COSTENARO NETO - A outorga de direitos do uso d'água no Estado só será permitida se não comprometer a vazão necessária do rio, obedecendo a ordem de preferência de quem primeiro se instalou. - PROT. Nº 1404/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 409 - DEPUTADO ANTÔNIO COSTENARO NETO - Cria o Fundo Paranaense para a Pesquisa Agro-Pecuária. - PROT. Nº 1405/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 410 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. - PROT. Nº 1412/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 411 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - A fiscalização que envolva o exame de matérias ligadas a recursos florestais será executada por funcionário público habilitado para o exercício da profissão florestal; Nos concursos à área é que se refere o artigo, somente poderão se inscrever candidatos diplomados em Engenharia Florestal. Poderão integrar a fiscalização florestal, os funcionários públicos já estáveis integralmente do quadro de carreira, desde que regularmente inscritos no órgão fiscalizador do exercício profissional. - PROT. Nº 1413/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 412 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Ficam obrigadas as empresas de administração direta e indireta, a empregarem pessoas portadoras de deficiências capazes, num mínimo de 5% (cinco por cento). PROT. Nº 1414/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 413 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Fica garantido pelo Governo do Estado, à pessoa portadora de deficiência física, menor de idade, que não possa prover o seu sustento, bem como não ter condição de ser provida por sua família, 50% do salário mínimo de benefício mensal, ficando tal benefício vigindo até que a pessoa esteja habilitada para o provimento de sua manutenção. - PROT. Nº 1415/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 414 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - A regulamentação das leis tributárias estaduais se darão mediante "AD REFERENDUM" do Poder Legislativo. - PROT. Nº 1417/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 415 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Os servidores públicos civis do Estado, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em disposição funcional na data da promulgação da Constituição, que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 e incisos da Constituição Federal, são considerados efetivos do quadro de pessoal do órgão a que estiverem prestando serviços. - PROT. Nº 1416/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 416 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - As pessoas jurídicas de Direito Público, responderão pelos danos que seus servidores, nessa qualidade causarem a terceiro. § Único - O servidor será solidariamente responsável quando agir com dolo ou culpa. Nesse caso, a entidade administrativa que houver satisfeito a indenização proporá ação regressivamente contra o servidor responsável. - PROT. Nº 1418/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 417 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Substituirá o Governador, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Governador. §... Em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou vacância, serão sucessivamente chamados ao exercício do Governo o Presidente da Assembléia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça e o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. - PROT. Nº 1419/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 418 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - A educação ambiental extensiva a todos os níveis de ensino é obrigação do Estado e direito do educando. - PROT. Nº 1420/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 419 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Fica assegurado que a utilização dos recursos oriundos da exploração dos recursos de energia hidráulica, devidos pela União ao Estado do Paraná, deverá obedecer a um plano de aplicação que norteará seus princípios. - PROT. Nº 1421/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 420 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - É facultado ao Legislativo e dever do Estado como um Todo, a fiscalização de entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético oriundo de espécimes de fauna e flora nativos do Estado do Paraná. - PROT. Nº 1422/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 421 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - É facultado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná a participação nos processos de decisão de alocação de recursos e adoção de sistemas de análises dos riscos associados ao desenvolvimento e divulgação de tecnologia. - PROT. Nº 1423/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 422 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Todas negociações sobre aproveitamento de recursos hídricos, entre União e Estados deverá ser acompanhada desde o início por Comissão Parlamentar indicada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. - PROT. Nº 1424/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 423 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - O desenvolvimento de tecnologia devem ser compatíveis com os limites de apropriação dos recursos renováveis. - PROT. Nº 1425/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 424 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - O plano de aplicação de recursos advindos de compensação financeira pela União aos Estados deve contemplar as regiões afetadas pela obra além de setores afetados e à pesquisa setorial. - PROT. Nº 1426/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 425 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - O Estado do Paraná, somente permitirá a construção de hidrelétricas quando a produção sobrepor ao dano ambiental causado. - PROT. Nº 1427/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 426 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - O tempo de serviço público, assim considerado o exclusivamente prestado à União, Estados e Municípios e Autarquias em geral, será contado para todos os efeitos legais. - PROT. Nº 1428/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 427 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - O Estado garantirá vaga ao Servidor Público, - cônjuge e filhos - nas escolas de 1ª e 2ª graus e nos Cursos Superiores de Faculdade e/ou Universidades Estaduais, quando um destes, a bem do serviço público for transferido para outra localidade. - PROT. Nº 1429/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 428 - DEPUTADO ORLANDO PESSUTI - Cabe ao Estado o ônus financeiro do estabelecimento e da manutenção das escolas existentes nos Municípios e que hoje pertencem à Campanha Nacional das Escolas da Comunidade. - PROT. Nº 1430/89.

SUGESTÃO 429 - COORDENADORIA REGIONAL ASSEFA/CRE - 4ª Delegacia Regional da Receita - Criação de quadro único, com plano de carreira e classificação, levando-se em

conta o tempo de serviço e a escolaridade, garantindo acesso funcional nas escalas horizontal e vertical a todos os servidores, sem quaisquer tipos de restrições e/ou discriminações. - PROT. Nº 1538/89.

SUGESTÃO DE DEPUTADO 430 - DEPUTADO ANTÔNIO

NIO COSTENARO NETO - Aos excepcionais será garantido um salário mínimo de benefício mensal independentemente de contribuição ao Instituto de Previdência do Estado, desde que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. - PROT. Nº 1400/89.